



Departamento de Planeamento e Gestão do Território

Divisão de Gestão Urbanística  
Unidade Técnica de Gestão  
de Procedimentos Urbanísticos e Fiscalização

## EDITAL N.º 50 /2025

**Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Lagos

Faz público para conhecimento geral que, para efeito do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de Janeiro, é publicado o presente EDITAL, dando conta de que, nos termos do meu despacho proferido em 20/09/2024, **fica notificado o Representante Legal da empresa Daura, Unipessoal lda, proprietário do imóvel sito na Rua Coronel Carneira da Silva – Urbanização Quinta da Carneira – lote nº 4 (fração AL) em Lagos, que foi determinado o Embargo das Obras** de alteração de edificação, a decorrer no local atrás mencionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da afixação deste edital ou até que seja proferida uma decisão, que defina a situação jurídica da obra, com carácter definitivo.

O despacho de Embargo foi decretado em virtude da obra em questão estar a ser levada a efeito sem o respetivo Licenciamento Municipal, violando as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme exposto na informação n.º 36808-JS (\*) de 17/09/2024, prestada pela Divisão de Gestão Urbanística, cuja fotocópia faz parte integrante da presente notificação, tendo sido dispensada a Audiência prévia dos interessados, nos termos indicados na alínea c) do artigo 124.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de Janeiro, na redação dada pelo artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro, uma vez que se prevê que o prazo previsto para a audiência prévia poderá comprometer a execução ou a utilidade da decisão.

Mais se informa, que se irá proceder à interdição do fornecimento de energia elétrica e de água à obra, conforme previsto no n.º 3 do artigo 103.º “Efeitos do

Embargo” do RJUE – Regime Jurídico de Edificação aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua redação em vigor.

Adverte-se que o desrespeito ao Embargo, para além de configurar a prática do ilícito contraordenacional previsto na alínea h) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE e punido nos termos do n.º 2 do mesmo normativo, constitui ainda a prática de crime de desobediência, ilícito penal previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 348.º do Código Penal, por remissão do n.º 1 do art.º 100.º do RJUE.

Para constar, publica-se o presente Edital ao qual será dada publicidade, nos termos, do n.º 3 da do artigo 112.º do CPA, no Balcão Virtual deste Município em [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt), sendo afixado na entrada do Edifício dos Paços do Concelho Séc. XII, no imóvel em causa, no último domicílio conhecido do notificado e na entrada da sede da respetiva junta de freguesia.

Lagos, 26 de Fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

(\*) Em anexo

**Certificado de Afixação de Edital**

Data da afixação, no local: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_;

Unidade Técnica de Gestão de Procedimentos Urbanísticos e Fiscalização

N.º 36808 – JS  
Data 17/09/2024  
Proc. **SS/2024/1148**

*Wisc. - unip. \* DOPGI, un 17/9/24*  
*Sugere-se o embargo da obra em curso pelo plano de plano, uma vez que as obras estão sujeitas a controlo prévio mais se sugere a abertura do processo de rejeição.\**  
17/9/24

**INFORMAÇÃO**

**DESPACHO**

**Assunto:** Obras em garagens  
**Requerente:** Policia Municipal  
**Local:** Quinta da Cardeira

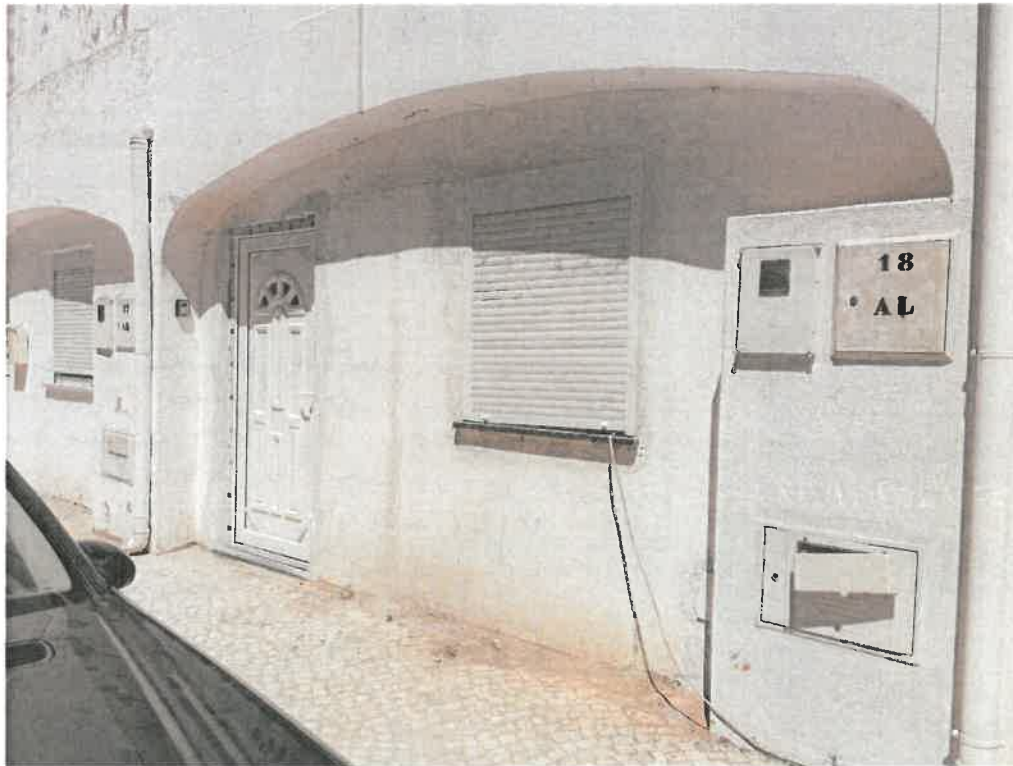
*Declara o embargo*  
*Daura Doura*  
Presidente da Câmara  
20/9/24

Após telefonema por parte da Policia Municipal, a dar conhecimento de obras a decorrer numa arrecadação da Rua Joaquim Francisco Rijo Cardeira da Silva, em deslocação ao local no dia 21/08/2024,\* confirmo a existência de obras no intuito de transformar Arrecadações/Garagens **AL** em "Apartamentos", no seguinte local, tal como se pode ver nas fotografias.

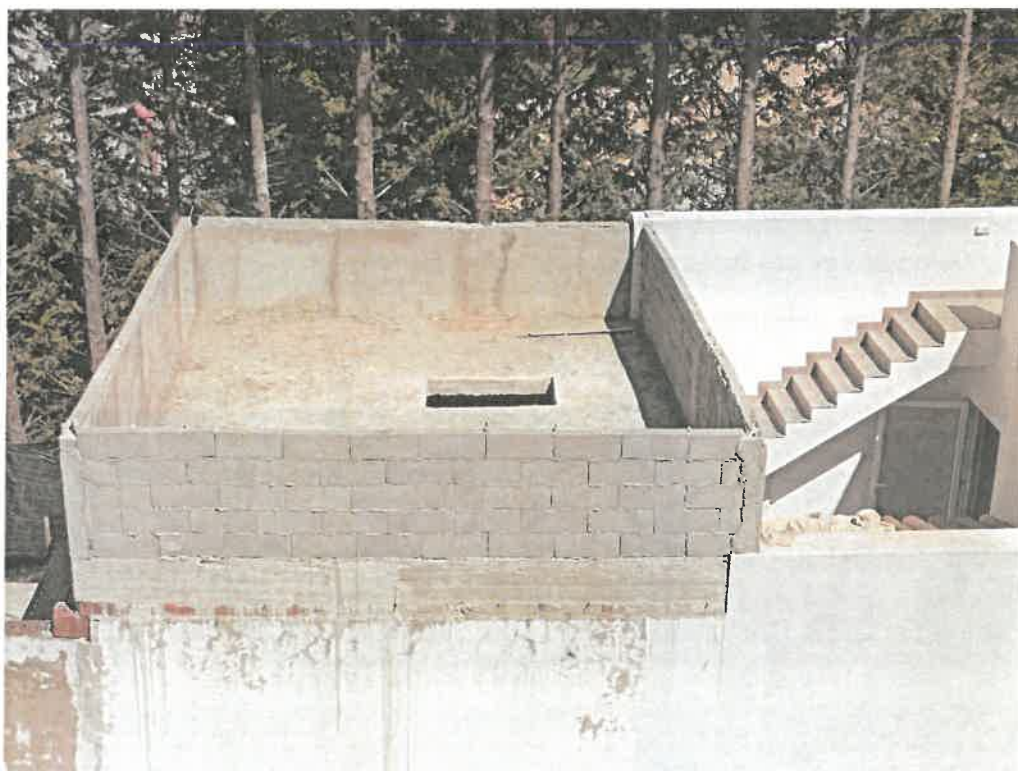
Mais se informa que a propriedade está em nome da empresa Daura, Unipessoal, Lda, com o NIF.517002957.



\* 11:45 H



Legenda: Vista geral da fachada da Garagem AL.



Legenda: Vista geral da cobertura da Garagem AL.

Assim, deixo á consideração superior as medidas a adotar, perante esta situação aqui referida.

*Tendo em conta o avançado estado de obra, deixa-se à consideração a aplicação do disposto no alínea c) do ponto 1 do art. 124.º do R.C.A. mas, que se houver a execução...*

O Assistente Técnico

*[Handwritten Signature]*  
José Santos